



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382-000

CGC-MF: 18.310.257/0001-12

TELEFAX: (031) 871-5140

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 703/97

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
PIEDADE DE PONTE NOVA/M G, REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, POR SEUS
REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM
SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir
créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) de seu orça-
mento para suprir as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como
recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no Exercício de
1997, através de decreto legislativo.

ART. 2º - Ficam aprovadas todas as suplementações já rea-
lizadas, bem como as anulações de dotações por necessidade das Mesas Di-
retoras, devidamente regularizadas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei
entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 26 DE NOVEMBRO DE
1997.


ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL